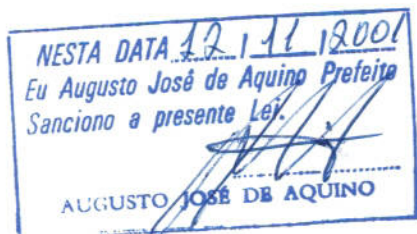




Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Rua José Bezerra, 48 – Centro – CEP: 59960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201 /2001



EMENTA: Trata da extinção dos cargos de telefonistas e do aproveitamento e remanejamento dos servidores ocupantes dos mesmos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica extinto os 05 (cinco) cargos de telefonista, os quais eram vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Com a extinção dos referidos no artigo anterior, seus ocupantes, se servidores estáveis, serão remanejados e aproveitados em outro cargo na administração Municipal sem nenhum prejuízo funcional.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração absolverá os servidores que ocupam os cargos de telefonista, e os redistribuirá para ocuparem novos cargos adequados ao servidor na sua nova função de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Rua José Bezerra, 48 – Centro – CEP: 59960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O servidor que não se adequar ou não aceitar a novo cargo será posto em disponibilidade na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. – 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pilões-RN, 12 de novembro de 2001.


Augusto José de Aquino

PREFEITO MUNICIPAL.

